ATA REUNIÃO COLEGIADO CURSO TIC - ARARANGUÁ - 24-08-2009

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, reuniu-se a Diretoria do Campus de Araranguá, na sala de reuniões localizada na sala da Direção Geral, para discutir a seguinte ordem do dia: 1) Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Tecnologias da Informação e Comunicação. 2) Regulamento de Estágios do Curso de Bacharelado em Tecnologias da Informação e Comunicação. 3) Definição e Vagas disponíveis no Curso de Bacharelado em Tecnologias da Informação e Comunicação (Diruno e Noturno). Assinaram a lista de presença os professores: Sergio Peters, Fernando Alvaro Ostuni e Raul Sidney Wazlawick. Ás quatorze horas, o Prof. Sergio Peters, Diretor Geral do Campus de Araranguá, iniciou a reunião passando ao 1º item de pauta: Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Tecnologias da Informação e Comunicação. Aprovado documento conforme segue, que tem por finalidade regulamentar as atividades complementares do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus de Araranguá da UFSC. Art. 1 -As Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus de Ararangua da UFSC terão carga horária global de 144 h/a (cento e quarenta e quatro), sendo elas distribuídas em: Grupo I – Atividades de iniciação à docência e pesquisa; Grupo II - Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas; Grupo III - Publicações e apresentação de trabalhos em eventos científicos; Grupo IV - Vivência profissional complementar; Grupo V - Cursos de formação complementar. Art. 2 - O estudante deverá participar em, pelo menos, três dos cinco grupos de atividades propostas, comprovando, no mínimo, 20 horas/aula em cada um, totalizando 144 horas-aula de atividades complementares, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso. Art. 3 - Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada às disciplinas constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro

como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar outra disciplina do currículo. Art. 4 - Só serão aproveitadas atividades realizadas após a primeira matrícula no curso. Art. 5 - O aproveitamento das horas de Atividades Complementares será analisado até o prazo da publicação das notas do semestre, desde que os documentos comprobatórios das Atividades Complementares sejam encaminhados ao Diretor do Acadêmico no primeiro mês do semestre. Art. 6 -Completada a carga horária o aproveitamento das horas de Atividades Complementares será enviado ao DAE para registro, através das disciplinas "Atividades complementares I" e "Atividades complementares II", cada uma com 72 horas. Art. 7 - O aproveitamento das atividades complementares se dará segundo a Tabela I (em Anexo). Art. 8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Acadêmico de acordo com a legislação. Araranguá, 31 de Agosto de 2009. Em seguida passou-se ao 2º item de pauta - Regulamento de Estágios do Curso de Bacharelado em Tecnologias da Informação e Comunicação. Aprovado o seguinte regulamento: Art. 1º - Os estágios no curso de BACHARELADO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO tem por objetivo a complementação do currículo do aluno e sua integração com a comunidade, através desenvolvimento de atividades vinculadas à sua área de formação acadêmicoprofissional. Os estágios classificam-se em obrigatórios e não-obrigatórios: § 1º - Os estágios obrigatórios constituem-se em duas disciplinas do currículo do curso: TIC7558 Estágio Obrigatório I e TIC7659 Estágio Obrigatório II; § 2º - Cada estágio deverá envolver uma carga horária total mínima de 144 horas-aula; § 3º - Os estágios nãoobrigatórios constituem-se em atividade complementar à formação acadêmicoprofissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo. Art. 2º - O estágio dentro do curso será desenvolvido vinculado a uma das disciplinas de estágio especificada no currículo, através de matrícula. § Único: Caso o aluno já tenha cursado todas as disciplinas de estágio, o coordenador de estágios poderá autorizar a realização do mesmo sem vinculação à disciplina. Art. 3º - Para realizar estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso. Alunos com matrícula trancada não poderão realizar estagio. Art. 4º - As atividades de estágio deverão ser realizadas em campos de estágio

credenciados pela Universidade. Constituem campos de estágio as instituições de direito público ou privado, a comunidade em geral e a própria Universidade. Art. 5º - A atividade de estágio será realizada sob a orientação local de um profissional vinculado ao campo de estágio e sob a supervisão de um professor do curso. Art. 6º - Para realizar o estágio o aluno deverá formalizar pedido a coordenadoria de estágios do curso, o qual deverá conter: I - Termo de compromisso; II - Programa de atividades. § Único: Quando o estágio for realizado dentro da própria UFSC, através bolsa de estágios, o termo de compromisso pode ser substituído por declaração de aceite da instituição fornecedora da bolsa. Art. 7º - O termo de compromisso deverá estar de acordo com a legislação de estágio em vigor, devendo ser assinado pela instituição em que o estágio será desenvolvido, pelo aluno e pela Universidade através da coordenadoria de estágios do curso. Art. 8° - O termo de compromisso deverá especificar: 1 -Período de realização do estágio; 2 - Carga horária semanal; 3 - Nome do profissional que orientará o desenvolvimento das atividades na instituição onde será realizado o estágio; 4 - Apólice de seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante o período de estágio. Art. 9º - O Programa de atividades deve especificar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário as quais deverão estar vinculadas ao campo de formação profissional do aluno. Art. 10° - O Programa de atividades deverá ser elaborado em comum acordo entre o orientador local da instituição e o professor supervisor. Art. 11º - A coordenadoria de estágios poderá indeferir o pedido de estágio caso as atividades especificadas no programa de atividades não atendam aos objetivos da atividade de estágio. Art. 12º - A matrícula na disciplina de estágio poderá ser solicitada pelo aluno ou pelo coordenador de estágios. Caso o aluno efetue matrícula e não tenha um estágio formalizado, este reprovará na disciplina A matrícula na disciplina de estágios poderá ser solicitada pelo durante o período de realização do estágio; 1 - Ao final do estágio, caso o aluno não tenha solicitado matrícula, o professor supervisor poderá solicitar a sua matrícula e encaminhar a respectiva nota. Art. 13º - O pedido de estágio poderá ser indeferido pela coordenadoria de estágios quando o aluno apresentar um fraco desempenho nos dois últimos semestres cursados (índice de aproveitamento dos dois semestres inferior a 6,0).

Art. 14° - O estágio será realizado por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante avaliação do coordenador de estágios. E ao final de cada semestre letivo o estagiário deverá entregar um relatório de atividades. Art. 15° - Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas à Universidade, através do coordenador de estágios, e à instituição onde realizou o estágio. Art. 16º - Ao final do estágio o aluno deverá solicitar do orientador local do estágio, uma avaliação do trabalho desenvolvido. Esta avaliação deverá ser anexada ao relatório. Art. 17º - A renovação do estágio, bem como a realização de novo estágio, poderá ser indeferida pelo coordenador de estágios quando: 1 - Não for entregue relatório adequado (completo e detalhado) das atividades realizadas; 2- O aluno apresentar fraco desempenho no estágio; 3 - O aluno tiver apresentado fraco desempenho nos dois últimos semestres, conforme Art. 13°. Art. 18° - A carga horária semanal de estágio será de, no máximo, 20 horas-aula. 1 - Quando tratar-se de período de férias escolares, a carga horária semanal máxima poderá ser de até 40 horas-aula. 2 - O Coordenador de estágios pode, examinando o mérito do pedido, estender a carga semanal de estágio até 30 horas-aula. Art. 19º - Atividades realizadas como parte integrante de outras disciplinas que o aluno está cursando, não poderão ser consideradas como estágio. Art. 20° - O estágio poderá ser encerrado a qualquer tempo, tanto pela empresa quanto pelo aluno, mediante comunicação escrita. Cópia da comunicação deverá ser encaminhada pelo aluno à coordenadoria de estágios. § Único: Com a encerramento do estágio, só será possível obter aprovação na disciplina de estágio se a carga horária Art. 21° - O estágio será realizada atingir um mínimo de 144 horas-aula. automaticamente encerrado quando o aluno trancar matrícula no curso ou quando formarse. Art. 22º - Para a supervisão das atividades de estágio haverá um docente, Coordenador de Estágios, nomeado pela Diretoria Acadêmica do Campus. Passou ao 3º e ultimo item de pauta - Vagas disponíveis no Curso de Bacharelado em Tecnologias da Informação e Comunicação (Diurno e Noturno). Aprovado encaminhar ofício ao DAE/UFSC, obedecendo a seguinte critérios: I - no inciso I: d) transferência interna para

aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo (5 vagas diurno e 3 vaga noturno); e) retorno de aluno-abandono para outro curso (1 vaga diurno e 1 vaga noturno); II - transferência externa (17 vagas diurno e 05 vagas noturno); III - retorno de graduado (11 vagas diurno e 09 vagas noturno). Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas da qual lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Professores. Sergio Peters (Diretor Geral do Campus de Araranguá) e Fernando Alvaro Ostuni Gauthier (Coordenador Acadêmico do Campus de Araranguá).

Prof. Sergio Peters

Diretor Geral do Campus

Prof. Fernando Ostuni Gauthier

Diretor Acadêmico

Prof. Raul Sidney Wazlawick

Convidado

Tabela I – Aproveitamento de Atividades			
Atividade	Horas atribuídas	Máximo na atividade	
Grupo I – Atividades de iniciação à docência e pesquisa			
a) exercício de monitoria	Até 50 horas (01 semestre)	100 horas	
b) participação em pesquisas e projetos institucionais (PET/PIBIC/Funpesquisa), outros projetos de pesquisa ou trabalho técnico, sob supervisão de professores.	Até 50 horas (01 semestre) por atividade.	100 horas	
Grupo II – Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas:			
a) Congressos, Seminários, conferências ou eventos com duração de mais de um período de 3 horas.	Serão computados 50% (cinqüenta por centro) da carga horária total do evento.	50 horas	
b) Seminários, conferências e palestras assistidas com menos de um período de 3 horas.	01 hora por evento.	50 horas	
b) Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas.	02 horas por defesa.	10 horas	
c) Apresentação de monografias de final de seu curso (TCC) e/ou área afim assistidas.	01 hora por apresentação.	10 horas	
d) Visitas técnicas, coordenadas por professores do curso.	Até 05 horas por visita.	30 horas	
Grupo III – Publicações e apresentação de trabalhos em eventos científicos			
a) Artigos publicados em revistas com 'referee', de forma individual ou coletiva (máximo de 3 autores):	40 horas por artigo, correspondentes a 20 horas cada aluno.	120 horas	
b) Artigos publicados em revistas sem 'referee', de forma individual ou coletiva (máximo de 3 autores):	Até 20 horas por artigo, correspondentes a 20 horas cada aluno.	100 horas	
c) Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou publicação em Anais de Congressos, de forma individual ou coletiva (máximo de 3	30 pontos por trabalho, correspondentes a 30 horas cada um.	120 horas	
autores) d) Participação em concursos, exposições e mostras:	10 horas por participação.	50 horas	
Grupo IV – Vivência profissional			

b 5

complementar		
a) Realização de estágio não-curricular, conforme normas já vigentes no curso.	40 horas, correspondentes a estágio de 20 horas semanais, no mínimo, por um período mínimo de 04 meses.	80 horas
b) Realização de estágio em Empresa Júnior/Incubadora de Empresa:	Até de 40 horas, correspondentes a estágio de 20 horas semanais, no mínimo, por um período mínimo de 04 meses.	80 horas
c) Participação em projetos sociais.	Até 30 horas por semestre de participação.	60 horas
d) Atividade profissional específica na área do curso comprovada	Até 40 horas, por um período mínimo de 04 meses,	80 horas
e) Participação em entidade de representação estudantil específica.	10 horas por período mínimo de 06 meses, não cumulativo no período.	40 horas
f) Outras atividades de vivencia profissional não contempladas,.	A critério do Diretor do Acadêmico	80 horas
Grupo V - Cursos de formação complementar		
a) Participação em cursos de formação não curricular na área do curso e/ou área afim ministrados pela UFSC	Serão computados 80 % da carga horária total do evento até o total de 50 horas.	80 horas
b) Participação em cursos de formação não curricular na área do curso e/ou área afim.	Serão computados até 50% da carga horária total a critério do Diretor do Acadêmico.	80 horas
c) Participação em cursos de cursos de formação não curricular que não sejam na área do curso e/ou área afim.	Serão computados até 30% da carga horária total a critério do Diretor do Acadêmico.	80 horas

 $\chi\to e^{\frac{\pi}{2}}$